



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 03 de 28 de março de 2025.

SELEÇÃO PARA TUTOR(A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), com o apoio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial (PET) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, embasado na Lei Nº 11.180 de 23/9/2005, na Portaria MEC Nº 976 de 27/7/2010, na Portaria MEC Nº 343 de 24/04/2013 e obedecendo às orientações e critérios do Manual de Orientações Básicas - PET (MEC/SESu) tornam público o processo de seleção para professor(a)-tutor(a) do Programa de Educação Tutorial nos campi de Vitória da Conquista e Porto Seguro. O processo seletivo encontra-se especificado, em suas demandas e particularidades, a seguir:

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O PET constitui-se como Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

1.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

1.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação.

1.1.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.

1.1.4. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

1.1.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

1.1.6. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.

1.1.7. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação.

1.1.8. Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.2. O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação do professor tutor.

1.3. O grupo PET deve realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

1.4. O grupo PET deve contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

1.5. O PET organiza-se administrativamente por meio do Conselho Superior e pela Comissão de Avaliação, ambas associadas ao Ministério da Educação (MEC) e por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), estruturado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Selecionar um(a) professor(a) tutor(a) para o Grupo PET ENGENHARIAS (campus Vitória da Conquista) e um(a) professor(a) tutor(a) para Grupo PET LICENCIATURAS (campus Porto Seguro)

3. DAS VAGAS, DA BOLSA E DO REGIME DE ATIVIDADES

3.1 O presente Edital visa o preenchimento de 02 (duas) vagas para professor(a)-tutor(a), sendo 01(uma) para o campus Vitória da Conquista e 01 (uma) para o campus Porto Seguro, a saber:

CAMPUS	GRUPO PET	VAGAS	CURSOS ATENDIDOS
Vitória da Conquista	PET ENGENHARIAS	01	Engenharia Ambiental e Engenharia Elétrica.
Porto Seguro	PET LICENCIATURAS	01	Licenciatura em Química, Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Computação e Tecnologia em Agroindústria

3.2. O(A) professor(a) tutor(a) de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado.

3.2.1 O(A) professor(a) tutor(a) do PET receberá mensalmente bolsa no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

3.2.2. As bolsas serão pagas pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE), mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI.

3.2.3 A bolsa de tutoria terá duração de três anos, renovável por igual período, conforme parecer do CLAA/IFBA.

3.3. O regime de atividades compreende a dedicação da carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo do cumprimento

das demais atividades previstas na instituição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) TUTOR(A)

- 4.1. Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes.
- 4.2. Coordenar a seleção dos estudantes bolsistas e não bolsistas.
- 4.3. Submeter relatórios, planejamentos e a proposta de trabalho anualmente, para aprovação da PROEN/IFBA e ao CLAA, conforme calendário estipulado pelo MEC, ou quando solicitado.
- 4.4. Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração de relatórios da IFBA, quando solicitado.
- 4.5. Dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição.
- 4.6. Atender nos prazos estipulados às demandas do IFBA e do MEC.
- 4.7. Controlar a frequência e a participação dos estudantes.
- 4.8. Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu, conforme calendário estipulado pelo MEC, ou quando solicitado.
- 4.9. Fazer referência à condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.
- 4.10. Firmar e cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.
- 4.11. Solicitar ao CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de estudantes bolsistas.
- 4.12. Fiscalizar as situações acadêmicas dos estudantes participantes do grupo PET sobre eventuais irregularidades do aluno quanto às atividades do programa, ao trancamento de matrícula, à conclusão do curso de graduação, ao abandono das atividades, ou a quaisquer outras irregularidades.

5. DO MATERIAL QUE FUNDAMENTA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

- 5.1 Manual de Orientações Básicas do PET;
- 5.2 Portaria N° 976, de 27 de Julho de 2010, do MEC/SESu;
- 5.3 Portaria MEC N° 343 de 24/04/2013, do MEC/SESu;
- 5.4 Lei N° 11.180 de 23 de Setembro de 2005;
- 5.5 Resolução N° 36 de 24 de Setembro de 2013 do FNDE;
- 5.6 Resolução n° 42 de 4 de novembro de 2013 do FNDE;
- 5.7 Parecer n° 01530 de 11 de Outubro de 2019 da CONJUR-MEC/CGU/AGU;
- 5.8 Os documentos a que se referem os itens de 5.1 a 5.6 estão disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/pet>

6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À VAGA

6.1 Poderá se candidatar ao cargo de Tutor(a) do PET, o(a) docente que atender aos seguintes requisitos:

a) Pertencer ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, estar lotado(a) no campus para o qual

existe a vaga, com atuação docente comprovada em curso(s) superior(es) vinculado(s) ao programa PET;

b) Ter titulação de doutor(a) ou mestre (excepcionalmente). Nos casos em que não haja candidato(a) com título de doutor(a), os(as) candidatos(as) com titulação de mestre terão suas inscrições homologadas, conforme item 6.2;

c) Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

d) Comprovar atuação efetiva em atividades de ensino de graduação nos 3 (três) últimos anos (2022, 2023 e 2024);

e) Comprovar envolvimento em atividades de pesquisa, extensão e gestão acadêmica nos 3 (três) últimos anos (2022, 2023 e 2024);

f) Comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula da graduação.

6.1.2 Para efeitos do item 6.1, letras a) e b), a comprovação das atividades do(a) candidato(a) à tutoria será realizada através do Curriculum Vitae, Modelo Plataforma Lattes (CNPq), devidamente comprovado (Anexo 04).

6.1.3 Para efeitos do item 6.1, letra f), a atuação efetiva em curso superior será aferida a partir de disciplinas

oferecidas, orientação de iniciação científica, monitorias, atuação em programas e/ou projetos, orientação de trabalhos de conclusão de curso e participação em conselhos acadêmicos.

6.2 Excepcionalmente a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor(a) com titulação de mestre, nos casos em que não haja candidato(a) com título de doutor(a).

6.3 A participação de um(a) professor(a) tutor(a) em um grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção, conduzido sob a responsabilidade da(s) Comissão(ões) de seleção designada(s) em portaria(s) publicada(s) pela Pró-reitoria de Ensino.

6.4 O Edital do processo de seleção de professores(as) para tutoria dos grupos do PET deverá ser divulgado oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização (Portaria MEC Nº 976, art.12º, §5º).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 11/04/2025 até às 23h59min do dia 17/04/2025, via e-mail pet.rei@ifba.edu.br do CLAA.

7.2 As candidaturas deverão ser elaboradas na forma de um ofício dirigido à Comissão de Seleção do(a) Tutor(a) do PET IFBA, informando o campus e o grupo PET ao qual deseja concorrer.

7.2.1 Em anexo ao ofício deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Solicitação de Inscrição, em formulário próprio (Anexo 01 deste Edital);

b) Currículo Lattes (atualizado e comprovado); (Anexo 04)

c) Carta de intenção;

d) Plano de trabalho para o Grupo PET para os próximos três anos (vide modelo sugerido no Anexo 02);

e) Cópia do diploma de doutor(a);

f) Cópia do CPF;

g) Matrícula SIAPE (portal SouGov ou SUAP);

- h)** Dados bancários (Banco do Brasil);
- i)** Declaração de que não acumulará qualquer outro tipo de bolsa.

7.2.2 Os documentos devem ser digitalizados (em formato PDF) e direcionados para o e-mail pet.rei@ifba.edu.br. O candidato deverá receber um e-mail de confirmação de inscrição no prazo de 24 horas.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A avaliação dos candidatos se dará por meio de quatro (04) etapas de seleção, com os seguintes critérios:

- a)** Análise de Desempenho Docente dos últimos 3 anos via currículo Lattes comprovado (atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica): peso 2,0;
- b)** Análise da Carta de Intenção do(a) candidato(a): peso 1,0;
- c)** Plano de Trabalho para o Grupo PET para os próximos três anos: peso 4,0;
- d)** Entrevista/Arguição do Plano de Trabalho do(a) candidato(a): peso 3,0.

8.1.2 A nota final (NF) do processo seletivo atribuída a cada candidato(a) será a média aritmética ponderada, em cada etapa será atribuída uma nota entre 0 e 10. A NF será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NDD \times 2,0) + (NCI \times 1,0) + (NPT \times 4,0) + (NE \times 3,0)}{10}$$

Em que: NDD = nota obtida na análise de desempenho docente (currículo Lattes comprovado); NCI = Nota da carta de intenção; Nota do Plano de Trabalho e NE = Nota da Entrevista/Arguição do Plano de Trabalho.

8.1.3 A primeira etapa será constituída pelo Desempenho Docente, por meio da análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a), devidamente comprovado (Anexo 04), contendo as informações pessoais do(a) candidato(a), comprovantes de participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa nos últimos três anos. Entende-se como atividade de ensino: experiência em docência de graduação e pós-graduação, orientações de monitoria, de estágio curricular obrigatório e de TCC, etc. Entende-se como atividade de pesquisa: coordenação e/ou participação em projetos, a publicação de trabalhos científicos, livros e capítulos de livro, orientações de iniciação científica, etc. Como atividade de ensino, entende-se participação em monitoria, disciplinas optativas extracurriculares, etc. Entende-se como atividade de extensão: coordenação e/ou participação em projetos, Coordenação/Participação em eventos, etc. Entende-se como atividade de gestão: Funções de chefia e coordenação, participação em órgãos colegiados, Participação em bancas e comissões internas e externas, entre outros, conforme Anexo 04. Observação: O arquivo com os documentos comprobatórios do currículo Lattes devem ser organizados na sequência apresentada pelo barema de desempenho docente (Anexo 04).

8.1.4 A segunda etapa será constituída de Carta de Intenção expondo as razões do interesse em ser

tutor(a) do PET, demonstrando conhecimento das diretrizes do Programa (portaria Nº 976, de 27 de Julho de 2010 e portaria MEC Nº 343 de 24 de Abril de 2013, do MEC/SESu, Lei Nº 11.180 de 23/9/2005, Resolução Nº 36 de 24 de Setembro de 2013 e resolução nº 42 de 4 de novembro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE) e evidenciando a adequação do(a) candidato(a) ao perfil exigido, de acordo com o Manual de Orientações Básicas do PET.

8.1.5 A terceira e quarta etapas serão constituídas pelo Plano de Trabalho e respectiva Arguição/Entrevista do Plano de Trabalho. A sua apresentação e a arguição terão os seguintes critérios de avaliação: Estrutura da proposta e sua adequação aos objetivos do PET, clareza de exposição, sequência lógica das ideias, objetividade na exposição do conteúdo, pertinência das atividades em relação à filosofia do PET, conhecimento das diretrizes do Programa PET, viabilidade de execução, estratégias de gestão, de autoavaliação do grupo e prestação de contas, elaborados conforme modelo sugerido no Anexo 02 deste edital.

8.2 Das Entrevistas

8.2.1 Até o dia 30/04/2025 será divulgada no site da PROEN a listagem para as entrevistas, contendo a data, o horário e o local em que ocorrerão as entrevistas dos(as) candidatos(as), que será no formato presencial e/ou híbrido, conforme período previsto no item X deste edital.

8.2.2 A entrevista será por ordem alfabética dos nomes dos(as) candidatos(as).

8.2.3 Não serão permitidas solicitações de alteração do dia, horário, formato, local para a entrevista por parte do(a) candidato(a).

8.2.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar as informações sobre a entrevista no site da PROEN.

8.3 Dos critérios de desempate

8.3.1 Em caso de igualdade na nota final (NF), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a) maior idade;
- b) maior nota no plano de trabalho para o grupo PET;
- c) maior nota na entrevista; e
- d) maior nota na avaliação de desempenho docente (currículo lattes).

8.4 Do Resultado

8.4.1 Serão aprovados no processo os(as) candidatos(as) que obtiverem média ponderada superior ou igual a 6,0 (seis). Todas as etapas serão classificatórias e será selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota final (NF).

8.4.2 O resultado desse processo de seleção de professor(a)-tutor(a) terá validade de 12 meses, prorrogável por igual período, após a divulgação. Em caso de desistência da vaga pelo(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) neste edital, de acordo com a ordem de classificação.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1 A seleção será conduzida pelos membros do CLAA, com a seguinte composição:

- a) Até dois representantes da Pró-Reitoria de Ensino;
- b) Até dois professores com experiência comprovada em PET, sendo um para cada grupo PET definido no art 1º deste edital;

c) Até dois professores membros do CLAA, sendo um para cada grupo PET ao qual está vinculado;

d) Até dois representantes discentes petianos com mais de um ano de atuação no programa, sendo um para cada grupo PET ao qual está vinculado.

10. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital	28 de Março de 2025
Impugnação do Edital (anexo 03)	31 de Março de 2025, se houver.
Resultado da apreciação dos pedidos de impugnação, se houver	02 de Abril de 2025
Publicação da Versão Final do Edital	03 de Abril de 2025
Período de inscrições	11 a 17 de Abril de 2025 até as 23:59 horas, horário de Brasília
Publicação preliminar da lista de inscrições	Até 23 de Abril de 2025
Interposição de recurso contra o resultado da lista de inscrições	24 de Abril de 2025
Resultado da interposição do recurso contra o resultado da lista de inscrições	28 de Abril de 2025, se houver.
Publicação da lista de candidatos(as) convocados(as) para entrevistas	30 de Abril de 2025
Realização da etapa de entrevistas	05 a 10 de Maio de 2025
Publicação do resultado preliminar da seleção	14 de Maio de 2025
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	16 de Maio de 2025
Publicação do resultado final da seleção	19 de Maio de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso do Tutores vinculação do(a) tutor(a) ao SIGPET	A partir do dia 20 de Maio de 2025

10.1 A interposição de recurso de resultado preliminar da seleção deverá ser encaminhada formalmente via e-mail (pet.rei@ifba.edu.br) aos cuidados da comissão de avaliação do processo

seletivo em até 24 horas úteis após a publicação do resultado preliminar;

10.2 O resultado final será publicado na página do IFBA (www.ifba.edu.br) e/ou nas páginas dos respectivos campi.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais

alterações, devendo formalizar o pedido preenchendo o Anexo 03, que deve ser enviado para o e-mail do CLAA: pet.rei@ifba.edu.br.

11.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e subitem que será objeto de impugnação.

11.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11.4 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas estabelecidas na Lei Nº 11.180, de 23/9/2005 (publicada no Diário Oficial da União de 26/9/2005) e na Portaria MEC Nº 976, de 27/7/2010 (publicada no Diário Oficial da União Nº 143, em 28/7/2010, páginas 103 e 104) e dos termos deste Edital.

12.2 O(A) candidato(a) classificado(a) para professor(a)-tutor(a) do PET assinará Termo de Compromisso específico a ser encaminhado ao MEC.

12.3 O(A) professor(a)-tutor(a) será desligado(a) do PET nas seguintes situações:

a) Por decisão fundamentada do CLAA;

b) Por receber avaliação insatisfatória feita pelo CLAA e em função do não cumprimento do Termo de Compromisso, do disposto na Lei Nº 11.180, de 23/9/2005 (publicada no Diário Oficial da União de 26/9/2005), na Portaria MEC Nº 976, de 27/7/2010 (publicada no Diário Oficial da União Nº 143, em 28/7/2010, páginas 103 e 104) e demais legislações pertinentes ao Programa de Educação Tutorial;

12.4 Na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória sua doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus ao qual o Grupo PET está vinculado, ao final das atividades do PET.

12.5 Ao protocolar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste edital, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.6 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores e complementares que vierem a ser publicados pela PROEN/IFBA.

12.7 A PROEN não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e internet,

congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.8 Todos os horários determinados por esse edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em conjunto com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial (PET).

Salvador, 28 de março de 2025.

Jancarlos Menezes Lapa
Pró-reitor de Ensino do IFBA



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 28/03/2025, às 19:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4079202** e o código CRC **0A10A405**.